Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-26-Mai-2014-16:51-019834-1/2

MENSAGEM Nº 74/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abertura de **Crédito Suplementar** por Anulação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado a cobrir despesas com o transporte escolar. A despesa que está sendo anulada e suplementada é específica para gastos escolares e, tendo em vista que a designada ao transporte escolar necessita de saldo, faz-se necessário suplementar.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 103/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**400.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-400.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	**Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil**	**-400.000,00**
2.096	**Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos**	**400.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DPTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DPTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 107	Obras e Instalações	-400.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 103/2014** autorização legislativa para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado a cobrir despesas com o transporte escolar. Esclarece ainda a mensagem que a despesa que está sendo anulada e suplementada é específica para gastos escolares (fonte 107-Salário Educação), tendo em vista que é designada ao transporte escolar necessita de saldo, fazendo-se assim necessária a suplementação.

- **07 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA**
- 07.02 — Departamento Administrativo
- 12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos
- 3.3.90.33 — Passagens e Despesas com Locomoção
- Fonte — 107

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 33 00 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Art. 42. *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Art. 43. *A abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

III - *os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*

.....

V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo, páginas do **"Quadro de Detalhamento da Despesa"**, que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 3º e 4º do projeto, o qual evidencia os saldos existentes no Orçamento para o exercício de 2014 enviado pela Contadoria da Prefeitura Municipal na data de 28 de maio de 2014.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2014, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de maio de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 27.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.096000 Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
334 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	688.660,21
		32.187,26	32.187,26	0,00	19.841,43	12.345,83
		161.339,79	161.339,79	0,00	148.993,96	12.345,83
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
335 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	195.500,00	0,00	0,00	0,00	195.500,00	144.545,04
		10.217,16	10.217,16	0,00	10.421,77	10.217,16
		50.954,96	50.954,96	0,00	40.737,80	10.217,16
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
336 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	67.186,01
		11.243,85	11.243,85	0,00	0,00	11.243,85
		42.813,99	42.813,99	0,00	31.570,14	11.243,85
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
337 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	63.840,50
		27.579,38	27.579,38	0,00	0,00	27.579,38
		36.159,50	36.159,50	0,00	8.580,12	27.579,38
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
338 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	324.696,15	0,00	0,00	27.339,00	324.696,15	181.382,36
		48.714,78	41.917,03	0,00	59.522,04	29.944,99
		115.974,79	104.679,75	0,00	74.734,76	41.240,03
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
339 Fonte....: 111 Estadual MDE/Convenio Transporte Escolar						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
340 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
341 Fonte....: 107 Salario Educacao						+400.000,00
	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	150.050,75
		107.406,92	107.406,92	0,00	107.406,92	0,00
		269.949,25	269.949,25	0,00	269.949,25	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
343 Fonte....: 111 Estadual MDE/Convenio Transporte Escolar						
	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	274.283,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		35.716,10	35.716,10	0,00	35.716,10	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
344 Fonte....: 123 Federal MDE/Programa Transporte Escolar						
	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
345 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	220.000,00	0,00	0,00	142.856,21	220.000,00	36.889,84
		11.525,87	7.458,14	0,00	5.154,36	2.388,78
		40.253,95	23.525,25	0,00	21.136,47	19.117,48
123610039.2.097000 Manutencao da Educacao Integral						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
346 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,91
		55,50	188,30	0,00	395,00	73,60
		4.999,09	4.046,59	0,00	3.972,99	1.026,10
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
12 Educacao						
12306 Alimentacao e Nutricao						
123060039 Manutencao do Ensino						
123060039.2.090000 Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Mun						
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
296 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	650.000,00	0,00	0,00	10.508,95	650.000,00	289.015,68
		21.552,12	2.209,30	0,00	23.732,94	0,00
		350.475,37	305.099,05	0,00	305.099,05	45.376,32
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
297 Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar						
	750.000,00	0,00	0,00	121.113,55	750.000,00	318.980,56
		139.841,01	64.642,06	0,00	1.037,40	63.604,66
		309.905,89	233.669,54	0,00	170.064,88	139.841,01
12361 Ensino Fundamental						
123610039 Manutencao do Ensino						
123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educaca						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
299 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	70.174,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		29.825,93	6.859,91	0,00	6.859,91	22.966,02
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						-400.000,00
300 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	1.400.000,00	0,00	0,00	237.836,37	1.400.000,00	1.069.888,16
		92.275,47	0,00	0,00	0,00	0,00
		92.275,47	0,00	0,00	0,00	92.275,47
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
3065 Fonte....: 672 Operacao de Credito Construcao 03 Creche						
	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
3066 Fonte....: 153 Convenio PAR 17630/2013 - Escola Bairro						
	0,00	1.018.209,38	0,00	1.018.209,38	1.018.209,38	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
3363 Fonte....: 150 Convenio PAC 204443/2013 Construcao de						
	0,00	1.019.909,70	0,00	0,00	1.019.909,70	166.243,04
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		853.666,66	0,00	0,00	0,00	853.666,66
123610039.1.042000 Adquirir veiculos para o Transporte Escolar e SMECEL						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
306 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	200.000,00	0,00	0,00	194.280,64	200.000,00	5.719,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3355 Fonte....: 6002 C/C:65267-9 PAR ONIBUS ESC.ACESSIVEL CON						
	0,00	153.859,54	0,00	150.000,00	153.859,54	3.859,54
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.1.078000 Construcao de Escolas Municipais						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
1253 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.091000 Desenvolver e Manter o Projeto Familia na Escola						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
310 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
311 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 103/2014

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 74/2014 propôs o Projeto de Lei nº. 103/2014, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar**, para alterar valor e Programa no PPA, alterar valor na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA, exercício de 2014, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado a cobrir despesas com o transporte escolar.

O Projeto em epígrafe acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o Exercício Financeiro de 2014, o qual será utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado a cobrir despesas com o transporte escolar.

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 30 de maio de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente da Comissão - Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Leunira Viganó Tesser - PDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 02-Jun-2014-08:59-01911-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 103/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**400.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-400.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	**Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil**	**-400.000,00**
2.096	**Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos**	**400.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DPTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DPTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 107	Obras e Instalações	-400.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 14 E 15 DE JUNHO DE 2014 | ANO XXVIII | NÚMERO 6102 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B8

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.309, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA) alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	400.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	-400.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	400.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 107	Obras e Instalações	-400.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.463, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.309, de 12 de junho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	400.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-400.000,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	-400.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	400.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 107	Obras e Instalações	-400.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 16 de Junho de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0619

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.309, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação vator de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	400.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	-400.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	400.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 107	Obras e Instalações	-400.000,00

Publicado em _____ /_____ / _____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____PÁG. B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod102187

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-feira, 16 de Junho de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0619

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.463, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.309, de 12 de junho de 2014.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	400.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-400.000,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	-400.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	400.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 107	Obras e Instalações	-400.000,00

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ PÁG. 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod:102156

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17

PROJETO DE LEI Nº 103/2014

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 74/2014

RECEBIDA EM: 26 de maio de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 400.000,00. (Destinado a cobrir despesas com o transporte escolar. A despesa que está sendo anulada e suplementada é específica para gastos escolares e, tendo em vista que a designada ao transporte escolar necessita de saldo)

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26/05/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28/05/2014
Relator: Geraldo Edel de Oliveira – PV.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 09/06/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Ausente: Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11/06/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Ausente: Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 280, de 12 de junho de 2014.

Lei nº 4309, de 12 de junho de 2014 – Decreto nº 7453, de 12 de junho de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6102, de 14 e 15 de junho de 2014, p. B8; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 619, de 16 de junho de 2014.